SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 23/2018

Ementa: Suprime, renomeia e inclui dispositivos na Lei nº. 1883/2017 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, **ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica suprimido o inciso VI, IX e X do artigo 22 da Lei Municipal nº. 1883 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 22. .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI – Suprimido;

VII - .....

VIII - .....

IX – Suprimido;

X – Suprimido

XI - .....

Art. 2º. Fica o parágrafo único do art. 22 da Lei nº. 1883/2017, renomeado para § 1º, mantendo-se inalterada a sua redação atual.

Art. 3º. Fica Incluído o parágrafo 2º e 3º no art. 22 da Lei 1883/2017, com a seguinte redação:

§ 2º. A certificação do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e da Secretaria do Meio Ambiente do Município mencionadas no inciso IV do artigo 22, somente serão exigidas após a homologação da Licitação.

§ 3°. Para fins do disposto no parágrafo anterior, quanto à certificação do Instituto Ambiental do Paraná, a empresa requerente terá o prazo de 90 dias para apresentar à Secretária de Meio Ambiente o Protocolo de Solicitação de Licença Ambiental do Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, EM 11 DE MAIO DE 2018.

PEDRO LEANDRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL